



CONTRATO Nº 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede administrativa na Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Erechim, RS, neste ato por seu presidente.

Contratado: SINSOFT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.111/0001-76, com sede na Rua Carlos Raymundi, 500, sala 01, na cidade de Sananduva, RS, neste ato representado por sua sócia proprietária, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas de informática e dados: Locação (licença de uso por tempo determinado), implantação e manutenção de software, contemplando serviços de implantação, instalação, importação, conversão de dados, testes, customização e treinamentos, bem como a locação mensal de software de aplicação, conforme descrito abaixo, para utilização simultânea por um número ilimitado de usuários, incluídos os serviços de assessoria e atualização, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, bem como atendimento e suporte técnico para este sistema, quando solicitado pelo Consórcio, como sendo: Contabilidade, Empenho, Receita, Tesouraria, Folha de Pagamento e E-social, Licitações e Portal Público do Cirau, Sistema de Controle Patrimonial e Sistema de Controle e Cobranças por PIX.

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Segunda: O preço justo e acertado que o Cirau pagará mensalmente, à contratada, nos termos do objeto deste contrato, é de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O valor constante do caput desta cláusula poderá ser reajustado, a cada 12 (doze) meses, pelo índice acumulado da variação do IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará de 01 de junho de 2026 até 31 de maio de 2027, podendo ser prorrogado mediante acordo e novo aditivo entre as partes.

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Cláusula Quinta: Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindindo, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 dias de antecedência;
- d) naquelas previstas na lei de licitações.

Cláusula Sétima: O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Oitava: O Cirau disponibilizará à contratada a documentação necessária para que o objeto seja executado de acordo com o contratado.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

Parágrafo Único: A contratada declara ter capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

Cláusula Nona: As partes elegem o foro da Comarca de Erechim, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Erechim, 01 de junho de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente
Contratante

SINSOFT INFORMÁTICA LTDA
Sócio Proprietário
Contratada